



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18.03.2019 – Segunda-feira – 9h30min

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 18.03.2019 – Segunda-feira – 14h00

1. ABERTURA:

- 1.1.** A CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, com sede na Avenida Antônio Piranga, 474 – Centro – Diadema – Estado de São Paulo, por autorização do Senhor Presidente, com observância das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93, Decretos nºs. 3.555/00 e 5.450/05, Lei Complementar nº 126/03 com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2.014 e legislação específica pertinente ao objeto, torna pública esta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atenda as especificações deste Edital.

2. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

- 2.1.** As propostas deverão ser postadas, impreterivelmente, até as 9h30min (nove horas e trinta minutos), horário de Brasília, do dia 18 (dezoito) de março de 2.019, e início da fase de disputa (pregão) as 14h00 (quatorze horas) do mesmo dia.

3. DO OBJETO:

- 3.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição materiais descartáveis, para entrega parcelada, conforme as especificações do Anexo I – Memorial Descritivo, parte integrante deste Edital.

4. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA:

4.1. PAPEL TOALHA (LOTE 1):

- 4.1.1.** Toalhas de papel interfolhadas, 2 (duas) dobras, folha simples, gramatura mínima 30 gramas/m², cor branca, alta alvura, **alta maciez**, acabamento gofrado, 100% (cem por cento) fibra celulósica virgem, não recicladas, neutro, sem fragrância, sem odor desagradável, livre de impurezas, com capacidade de alta absorção, que não cause esfrelamento durante o uso, livre de manchas, furos, enrugamentos, defeitos ou recorte irregular, cortadas uma a uma e posteriormente intercaladas, não emendadas, afim de que saiam uma a uma do toalheiro, medindo 23 x 21 cm, podendo esta medida variar em 0,5 cm para mais ou para menos, acondicionadas em caixa original do fabricante, contendo, no mínimo, 4.800 (quatro mil e oitocentas) folhas em cada caixa e embaladas em pacotes plásticos **INVIOLÁVEIS** de aproximadamente 250 (duzentas e cinquenta) folhas cada um. A caixa original do fabricante deverá conter a razão social, nome fantasia, CNPJ e



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA ESTADO DE SÃO PAULO

telefone do SAC do fabricante, descrição do objeto, marca, dimensões da folha e quantidade. Deverão obedecer as normas da ABNT 15464-8 e 15134.

OBSERVAÇÃO: Serão aceitos apenas papéis de primeira linha, que atendam fielmente as especificações técnicas do Anexo I - Termo de Referência.

OBSERVAÇÃO 2: Fica desde já entendido que “alta alvura” significa branco neve, não branco azulado, branco acinzentado, off White, branco creme ou qualquer outro tipo ou categoria de branco.

OBSERVAÇÃO 3: O Licitante vencedor deverá apresentar Laudo Microbiológico e Ficha Técnica do produto ofertado, sob pena de inabilitação.

4.2. COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA (LOTE 2):

4.2.1. Copo descartável, confeccionado em polipropileno atóxico (PP), branco, com capacidade de 200 ml, massa mínima de 2,20g, resistência mínima de 1,63g, homogêneo, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, sem apresentação de sujidade externa ou interna. Os copos devem trazer gravados em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme ABNT NBR 13230. Os copos descartáveis deverão estar acondicionados em mangas de 100 (cem) unidades, contendo impresso na manga a razão social, nome fantasia, CNPJ e endereço do fabricante, descrição do produto, capacidade total e quantidade. As mangas deverão vir acondicionadas em caixa de papelão com capacidade para 2.500 (dois mil e quinhentos) copos descartáveis. Deverão obedecer as normas da ABNT NBR 14865 e Portaria Inmetro 453/2010.

OBSERVAÇÃO: Todos os copos devem ser de alta resistência, não se rompendo facilmente.

OBSERVAÇÃO 2: Os copos NÃO devem apresentar “paredes finas”, causando problemas em seu manuseio, obrigando o usuário a utilizar dois copos para alcançar uma resistência mínima.

OBSERVAÇÃO 3: Serão aceitos apenas copos de primeira linha, que atendam fielmente as especificações técnicas deste Termo de Referência.

5. DO QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO:

LOTE 1 – PAPEL TOALHA INTERFOLHADO				
Item	Descrição Simplificada	Quantidade	Valor Unitário (Estimado)	Valor Global (Estimado)
1	Papel Toalha Interfolhado Branco Folha Simples, Duas Dobras (caixa com, no mínimo, 4.800 folhas)	224 caixas	R\$ 92,31	R\$ 20.676,69



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO

Valor estimado do Lote 1: R\$ 20.677,44 (vinte mil seiscientos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

LOTE 2 – COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA				
Item	Descrição Simplificada	Quantidade	Valor Unitário (Estimado)	Valor Global (Estimado)
1	Copos Descartáveis para água 200 ml, branco (caixa com 2.500 copos)	106 caixas	R\$ 128,39	R\$ 13.609,69

Valor estimado do Lote 2: R\$ 13.609,34 (treze mil seiscientos e nove reais e trinta e quatro centavos).

6. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS, FICHA TÉCNICA E LAUDO MICROBIOLÓGICO:

- 6.1.** O Arrematante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados do encerramento da disputa, deverá encaminhar uma amostra de cada item ao Setor de Licitações, Compras e Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Diadema, situada na Avenida Antônio Piranga, nº 474, Centro, Diadema/SP, aos cuidados da Sra. Cristiane dos Santos, Pregoeira do certame.
- 6.2.** Juntamente com as amostras, o Arrematante deverá apresentar Laudo Microbiológico (item 1) e Ficha Técnica de todos os produtos, emitida pelo fabricante com o descritivo de sua composição.
- 6.3.** As amostras fornecidas pelo Arrematante serão guardadas pela Administração para futura confrontação com os produtos a serem entregues pela Adjudicatária.
- 6.4.** A Câmara Municipal de Diadema devolverá as amostras que não forem compatíveis com as especificações do Memorial Descritivo ou se apresentem sem o respectivo laudo microbiológico (item 1) e ficha técnica, declarará o Licitante inabilitado e convocará o segundo colocado para apresentação de amostras dos produtos acompanhadas dos respectivos laudos técnicos.
- 6.5.** Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos ou argumentos, produtos que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos neste Termo de Referência.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 7.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA ESTADO DE SÃO PAULO

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações elencadas:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, nos termos da Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- c) Estejam declaradas inidôneas nos termos da Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, com as ressalvas da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- e) Tenham funcionário ou membro da Administração, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico.

7.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante para o encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos no item 2.1 deste Edital.

7.4. A simples participação no pregão subentende o conhecimento e concordância com todas as normas aqui estabelecidas.

7.5. A informação dos dados para acesso dever ser feita na página inicial do site www.licitacoes.com.br opção "Acesso Identificado".

8. DO PREGOEIRO:

8.1. Este certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA ESTADO DE SÃO PAULO

- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior competente para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação das penalidades previstas na legislação.

9. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

- 9.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto às agências do Banco do Brasil, sediadas no País, que fornecerão completas informações acerca do sistema de credenciamento e sua operação.

10. DAS PROPOSTAS:

- 10.1.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 10.2.** A validade da proposta será de 30 (trinta) dias, no mínimo, a partir da data da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

- 10.3.** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11. DA ETAPA COMPETITIVA:

- 11.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 11.2.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

- 11.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances dos demais participantes.
- 11.5.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de ATÉ trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 11.6.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.7.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital. Também nesta etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**
- 12.1.** No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 12.2.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e no Memorial Descritivo – Anexo I, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por lote.
- 12.3.** As propostas deverão conter preços unitário e total por item, que deverão constar do campo “observação da proposta”.
- 13. DA DOCUMENTAÇÃO:**
- 13.1. DA PROPOSTA:** Uma vez analisada a proposta e a documentação enviada pelo Arrematante via e-mail e observada sua regularidade, o mesmo terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o envio da proposta original, em envelope próprio, que deverá conter em sua parte externa as seguintes informações:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA ESTADO DE SÃO PAULO

- CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
- LICITAÇÕES, COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
- A/C: SRA. PREGOEIRA CRISTIANE DOS SANTOS
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019
- ENVELOPE 1 – PROPOSTA

13.1.1. A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, sem rasuras ou emendas, datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou seu Procurador.

13.1.2. Deverá, ainda, estar consignado na Proposta:

- Denominação e razão social da empresa, endereço, telefone, e-mail, CNPJ do Licitante, data, dados do signatário do contrato;
- Preço unitário de cada item e preço total, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional;
- O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

13.2. DA DOCUMENTAÇÃO: Após a análise prévia da documentação enviada digitalizada por e-mail e desde que devidamente aprovada, o Arrematante deverá encaminhar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, juntamente com o Envelope Proposta, as cópias autenticadas dos documentos exigidos para habilitação, em envelope próprio, o qual deverá constar em sua parte externa as seguintes informações:

- CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
- LICITAÇÕES, COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
- A/C: SRA. PREGOEIRA CRISTIANE DOS SANTOS
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019
- ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO

13.2.1. Serão exigidos do Arrematante os seguintes documentos:

13.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede dos licitantes, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempos de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei – CRF;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) – CNDT.

13.2.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Certidão de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa fornece/forneceu produtos compatíveis com o objeto da presente licitação, nos limites da Súmula 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA ESTADO DE SÃO PAULO

para fins de diligência. Os atestados deverão ser apresentados em via original ou cópia autenticada.

13.2.1.5. OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Declaração expressa de que não contrata menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz;
- b) Declaração expressa de concordância com os termos do Edital e da Lei;
- c) Declaração expressa, formalizada no campo DOCUMENTOS do site *e-licitações* no momento da formalização da proposta, de que reúne condições para habilitação;
- d) Laudos e Ficha Técnica do produto, conforme Item 6 deste Edital.

OBSERVAÇÃO 1: *Os documentos exigidos poderão ser substituídos, parcialmente, por Certificado de Registro Cadastral de quaisquer órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal, desde que dentro dos prazos de validade, sendo obrigatória a apresentação das certidões negativas de FGTS e INSS e os documentos constantes do item “13.2.1.3”, “13.2.1.4” e “13.2.1.5”.*

OBSERVAÇÃO 2: *Os documentos ora elencados deverão ser remetidos pelo Arrematante, digitalizados via e-mail, através do seguinte endereço: cristiane@cmdiadema.sp.gov.br no momento do encerramento da disputa, sendo os originais remetidos à sede da Câmara Municipal de Diadema, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após julgado habilitado. Os prazos em questão não serão prorrogados ou estendidos sob qualquer alegação.*

OBSERVAÇÃO 3: *Os documentos que não forem expedidos pela internet, deverão ser apresentados na via original ou em cópia autenticada.*

14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 14.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital, desde que o faça até dois dias úteis, por meio eletrônico, antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 14.2.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese de suas razões, sendo-lhes facultado recorrer por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 14.3.** Aos demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.4.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso e adjudicação do objeto ao proponente vencedor, a não ser que a decisão não seja proferida na



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA ESTADO DE SÃO PAULO

própria sessão, quando o prazo de recurso passará a contar a partir da publicação do resultado do certame no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

- 14.5.** Os recursos deverão ser endereçados à Pregoeira e protocolizados no serviço de Protocolo que funciona no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Diadema, situada na Avenida Antônio Piranga, 474 – 4º andar – Centro, no horário de 8h00 a 17h00, de segunda a sexta-feira.
- 14.6.** Não serão aceitas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo proponente.
- 14.7.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 14.8.** Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 14.9.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15. DAS PENALIDADES:**
- 15.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste Pregão Eletrônico, a Administração reserva-se o direito de aplicar ao adjudicatário:
- a) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, pelo descumprimento parcial do contrato até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) Multa de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerado o contrato rescindido de pleno direito, com aplicação das sanções previstas pelos Artigos 77 usque 88 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c) Multa correspondente a diferença de preços resultante de novo pregão realizado pela Administração e demais prejuízos a que der causa.
- 15.2.** Se o pagamento das multas não for satisfeito no prazo fixado, sua cobrança será efetuada judicialmente.
- 15.3.** A venda de produtos comprovadamente falsificados ou adulterados será objeto de competente ação judicial nos termos dos Artigos 525 e 527 do CPC.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA ESTADO DE SÃO PAULO

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 16.1.** As despesas oriundas desta licitação correrão por contas das dotações do Orçamento-Programa dos Exercícios de 2019, codificado sob o nº 00.00.01.031.0021.2038.339030 – Organização das Atividades Legislativas – Material de Consumo.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 17.1.** O pagamento será efetuado com 28 ddl (vinte e oito dias da data líquida) da entrega da parcela correspondente e após a apresentação do documento de cobrança na sede da Câmara Municipal de Diadema.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

- 18.1.** Os materiais serão fornecidos parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida nesta licitação, em conformidade com as Ordens de Serviços expedidas pelo Setor de Almoxarifado.

19. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

- 19.1.** O preço deverá ser mantido inalterado durante todo o período de entrega, salvo se houver fato superveniente, comprovado através de planilhas ou documentação probatória e será objeto de aditamento, caso haja interesse por parte da Câmara Municipal de Diadema.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 20.1.** Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Decretos 3.555 e 5450/05 e legislação específica que rege a matéria.
- 20.2.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.
- 20.3.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa dos participantes.
- 20.4.** É atribuição do pregoeiro analisar e decidir, nos primeiros dez minutos da ocorrência de sua desconexão com o sistema eletrônico, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva.
- 20.5.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, revoga-la ou anula-la por ilegalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA ESTADO DE SÃO PAULO

- 20.6.** A CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA poderá prorrogar a qualquer tempo os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 20.7.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou falta de veracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compras, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.8.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.9.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.12.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser informadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 20.13.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.14.** Qualquer outro esclarecimento ou elemento necessário à melhor elucidação dos termos deste edital, somente poderão ser obtidos através do e-mail cristiane@cmdiadema.sp.gov.br na forma do constante do Artigo 19 do Decreto 5.450/05.
- 20.15.** O Edital completo deverá ser retirado através do site www.cmdiadema.sp.gov.br ou através do [licitações-e](#) do Banco do Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO

21. DO FORO:

- 21.1.** Para dirimir quaisquer questões ou controvérsias, fica eleito, desde já o FORO da Comarca de Diadema, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Diadema, 28 de fevereiro de 2019.

CRISTIANE DOS SANTOS

Pregoeira